Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 196/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Órgãos Interessados: Todas as secretárias municipais, Fundo Municipal de Saúde, SEMAE, Corpo de Bombeiros, policia Militar e Civil.

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PONTOS DE CONEXÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE), DO CORPO DE BOMBEIROS, DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:
Das 08h do dia 16 de novembro 2026 até às 08h do dia 01 de dezembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):
Dia 01 de dezembro às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36436300, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cedro/SC.

1. PREAMBULO

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. Decreto 8.213/2025, conforme portaria N° 580/2026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **196/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

a. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de São José do Cedro e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (saojosedocedro.atende.net) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PONTOS DE CONEXÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE), DO CORPO DE BOMBEIROS, DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.**

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 01 Administrativo Urbano					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ACCESS POINT WI-FI 6, PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER CAMPEIRA.	MÊS	12,00	489,00	5.868,00
2	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O PROCON.	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
3	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01	MÊS	12,00	974,90	11.698,80

	(UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 04 (QUATRO) ACCESS POINTS WI-FI 6; 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND; 11 (ONZE) SWITCHES GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.				
4	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA O PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIO FOPPA/GINÁSIO DE ESPORTES.	MÊS	12,00	558,00	6.696,00
5	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL.	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
					Soma:
					34.582,80
Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 02 Administrativo Interior					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
6	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFLOR	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
7	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE RÉUS	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
8	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ACCESS POINT WI-FI 6, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.	MÊS	12,00	408,00	4.896,00
9	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
					Soma:
					17.820,00
Cód. Lote: 3 - Lote: Lote 03 Semae Urbano					

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
10	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA O ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SANTA RITA.	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
11	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA O ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ALTA COLINA	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
12	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA O DEPÓSITO	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
13	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND; 02 (DOIS) SWITCHES GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO SEMAE	MÊS	12,00	470,00	5.640,00
					Soma:
					18.564,00
Cód. Lote: 4 - Lote: Lote 04 Semae Interior					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
14	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA A CAIXA DE ÁGUA SEMAE MARIFLOR	MÊS	12,00	528,00	6.336,00
15	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA A CAIXA DE ÁGUA SEMAE PADRE RÉUS	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
16	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA A CAIXA DE ÁGUA SEMAE IMPERATRIZ	MÊS	12,00	359,00	4.308,00

17	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND DE PEQUENO PORTE, PARA A CAPTAÇÃO SANTA TEREZINHA	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
					Soma:
					19.260,00

Cód. Lote: 5 - Lote: Lote 05 Saúde Urbano

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
18	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO SAÚDE	MÊS	12,00	558,00	6.696,00
19	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA O CEMAS	MÊS	12,00	480,00	5.760,00
					Soma:
					12.456,00

Cód. Lote: 6 - Lote: Lote 06 Saúde Interior

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
20	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O POSTO DE SAÚDE LINHA MARIFLOR	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
21	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O POSTO DE SAÚDE PADRE RÉUS	MÊS	12,00	460,00	5.520,00
22	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O POSTO DE SAÚDE LINHA SÃO VENDELINO.	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
					Soma:
					15.840,00

Cód. Lote: 7 - Lote: Lote 07 Educação Urbano

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
23	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 5 PORTAS GIGABIT; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 16 PORTAS GIGABIT, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÊS	12,00	628,00	7.536,00
24	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA	MÊS	12,00	359,00	4.308,00
25	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 03 (TRÊS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	MÊS	12,00	667,00	8.004,00
26	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 04 (QUATRO) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA A CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	MÊS	12,00	716,00	8.592,00
27	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA A CRECHE NOSSA SÃO DOMINGOS.	MÊS	12,00	558,00	6.696,00
28	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 04 (QUATRO) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A CRECHE PINGO DE GENTE	MÊS	12,00	736,00	8.832,00
29	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 06 (SEIS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND; 01 (UM) SWITCH	MÊS	12,00	974,90	11.698,80

	GERENCIÁVEL DE 5 PORTAS GIGABIT; 03 (TRÊS) PARES DE CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT (FIBRA ÓPTICA/ETHERNET), PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ				
30	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 03 (TRÊS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 02 (DOIS) SWITCHES GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO	MÊS	12,00	667,00	8.004,00
31	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 07 (SETE) ACCESS POINTS WI-FI 6; 02 (DOIS) SWITCHES GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CEMEG FUNDAMENTAL	MÊS	12,00	993,00	11.916,00
32	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A ESCOLA MUNICIPAL CEMEG INFANTIL	MÊS	12,00	578,00	6.936,00
33	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 03 (TRÊS) ACCESS POINTS WI-FI 6; 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND; 02 (DOIS) SWITCHES GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRACI TEREZINHA BAGNARA (ANTIGA TANCREDO NEVES)	MÊS	12,00	737,00	8.844,00
					Soma:
					91.366,80

Cód. Lote: 8 - Lote: Lote 08 Educação Interior					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
34	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE RÉUS	MÊS	12,00	558,00	6.696,00
35	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 04 (QUATRO) ACCESS POINTS WI-FI 6; 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND; 02 (DOIS) SWITCHES	MÊS	12,00	788,00	9.456,00

	GERENCIÁVEIS DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM BERTASO				
					Soma: 16.152,00
Cód. Lote: 9 - Lote: Lote 09 Assistência Social Urbano					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
36	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL SEDE	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
37	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O CONSELHO TUTELAR	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
38	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O CRAS	MÊS	12,00	460,00	5.520,00
39	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ACCESS POINTS WI-FI 6, PARA O CENTRO DE IDOSOS	MÊS	12,00	558,00	6.696,00
					Soma: 22.536,00
Cód. Lote: 10 - Lote: Lote 10 Assistência Social Interior					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
40	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA O CRAS LINHA MARIFLOR	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
					Soma: 5.160,00
Cód. Lote: 11 - Lote: Lote 11 Obras					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
41	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01	MÊS	12,00	450,00	5.400,00

	(UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA A GARAGEM DE OBRAS				
42	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ROTEADOR WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	MÊS	12,00	430,00	5.160,00
					Soma:
					10.560,00
Cód. Lote: 12 - Lote: Lote 12 Secretaria de Esportes					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
43	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND, PARA A SECRETARIA DOS ESPORTES.	MÊS	12,00	460,00	5.520,00
					Soma:
					5.520,00
Cód. Lote: 13 - Lote: Lote 13 Polícia Militar					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
44	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 02 (DOIS) ROTEADORES WI-FI 6 DUAL-BAND; 01 (UM) SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS GIGABIT, PARA O POLÍCIA MILITAR.	MÊS	12,00	450,00	5.400,00
					Soma:
					5.400,00
Cód. Lote: 14 - Lote: Lote 14 Polícia Civil					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
45	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT); 01 (UM) ACCESS POINT WI-FI 6, PARA O POLÍCIA CIVIL.	MÊS	12,00	479,00	5.748,00
					Soma:
					5.748,00
Cód. Lote: 15 - Lote: Lote 15 Corpo de Bombeiros					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
46	PONTO DE INTERNET - INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PONTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 600 MBPS DE UPLOAD, CARACTERIZANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA SIMÉTRICA, EQUIPAMENTOS EM COMODATA QUE ATENDAM A DEMANDA DO LOCAL, COMPOSTOS POR: 01 (UM) CONVERSOR ÓPTICO (ONU/ONT) GPON; 01 (UM) ROTEADOR DE BORDA	MÊS	12,00	394,90	4.738,80

	CORPORATIVO GERENCIÁVEL (5 PORTAS GIGABIT), PARA O CORPO DE BOMBEIROS.				
					Soma:
					4.738,80
					Soma:
					285.704,40

1) *Justificativa: A contratação dos serviços de fornecimento de acesso à internet é necessária para garantir a conectividade e o adequado funcionamento dos sistemas, equipamentos e demais recursos tecnológicos utilizados pelas unidades e setores da Administração Municipal.*

A disponibilização de conexão estável, segura e com velocidade compatível com as necessidades de cada local é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas que dependem de sistemas informatizados, comunicação digital, transmissão de dados e acesso remoto.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais componentes de infraestrutura, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observando a capacidade técnica e a quantidade de equipamentos necessárias para garantir cobertura adequada e atendimento simultâneo aos usuários.

A solução também deverá assegurar a estabilidade e a disponibilidade da conexão, com suporte técnico permanente, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização de mecanismos de backup para situações de urgência ou contingência, evitando a interrupção prolongada dos serviços e garantindo a continuidade das atividades municipais.

A contratação contribui para a manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas de conectividade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2) O presente processo licitatório NÃO irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES.

Contudo, será assegurado às ME e EPP o benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando houver restrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e 2027 conforme segue:

Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição
55	3339040070000000000	Comunicação de dados

4. DO CREDENCIAMENTO.

1) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.
2) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
2) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I -Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**.

3 - O presente processo licitatório NÃO irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, pois causa prejuízo ao Município.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I -São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

5) constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

2) A fase recursal será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://saojosedocedro.atende.net/.

5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
II - Marca de cada item ofertado;
III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
 I - Contiverem vícios insanáveis;
 II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"

10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.

20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

23 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

 I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;
 II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão CNPJ;
b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Regularidade com FGTS:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de acesso à internet por meio de pontos de conexão, demonstrando capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.
b) Apresentação de autorização ou licença para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou comprovação de dispensa de autorização, quando legalmente aplicável, em nome da licitante, conforme a regulamentação vigente
c) Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento dos locais (facultativa): A realização de vistoria técnica nos locais das futuras instalações será facultativa, ficando a critério de cada proponente. A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para justificar eventuais alterações nos preços, prazos ou condições de execução contratual.

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO I**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
 I - Julgamento das propostas;
 II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 III - Anulação ou revogação da licitação;
 IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 II - A apreciação dar-se-á em fase única.
3) O recurso para os casos indicados no item 1:
 I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
 II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
 III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
 IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
 V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
 a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;
 b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1) A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
5) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

20.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

20.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

20.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

Conforme ETP e TR

20.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

Conforme ETP e TR

20.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

20.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

20.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

2) GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Marcia Helena Demossi

Cargo/Função: Secretário de Educação.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Carla Assmann

Cargo/Função: Servidora Pública Municipal.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA EXECUÇÃO

22.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III,IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro - SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).
3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13) O **Município**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
14) A anulação do pregão induz à do contrato.
15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: https://saojosedocedro.atende.net/ do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.
19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

26) O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o *link* *https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd* e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@prefcedro.sc.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
ANEXO II - Termo de Referência – TR
ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

São José do Cedro, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO JULIO WILL:00998861979

Assinado de forma digital por FERNANDO JULIO WILL:00998861979
Dados: 2026.11.13 14:43:12 -03'00'

Fernando Júlio Will
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro/SC
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretarias Participantes: Todos as Secretarias Municipais e demais Órgãos
Necessidade da Administração: Contratação de empresa que forneça sinal de internet para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SEMAE, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e CRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realização de Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por Lote para a futura contratação de empresa especializada em fornecer serviço de internet com fibra óptica e comodata de equipamentos para todos os setores e órgãos públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 108/2026, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a solução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I. O serviço deverá possuir IP público fixo, disponibilizado pela contratada, para possibilitar a configuração e o acesso aos serviços que necessitem de endereço IP público estático.
II. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais componentes necessários à instalação e operação do ponto de internet.
III. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir capacidade técnica e potência compatíveis com as características e dimensões do local de instalação, devendo a contratada realizar, quando necessário, a disponibilização de um ou mais roteadores, em quantidade suficiente para garantir adequada cobertura do ambiente e atendimento simultâneo aos usuários.
IV. Os roteadores deverão possuir capacidade de gerenciamento de rede, permitindo configuração de endereçamento IP, DHCP, NAT, controle de acesso, gerenciamento de banda e demais funções necessárias ao adequado funcionamento da rede, sendo aceita tecnologia MikroTik ou equivalente/superior, não sendo exigida marca específica.
V. A quantidade, capacidade e potência dos equipamentos de distribuição do sinal deverão ser definidas pela contratada de acordo com a demanda estimada, quantidade de usuários, área de cobertura e características físicas do local, de modo a garantir a adequada disponibilização do serviço.
VI. A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo instalação dos equipamentos, configuração da conexão e testes de funcionamento, deixando o ponto em plenas condições de utilização.

VII. A contratada deverá garantir a estabilidade e a qualidade do serviço durante todo o período de contratação, realizando, sempre que necessário, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e ajustes de configuração, sem cobrança adicional.

VIII. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e possuir capacidade suficiente para suportar a quantidade de conexões simultâneas previstas para o local, evitando que o equipamento disponibilizado se torne fator limitante da velocidade ou estabilidade da conexão.

IX. A contratada deverá prestar suporte técnico durante a vigência da contratação, responsabilizando-se pela solução de falhas, interrupções, instabilidades ou problemas relacionados à infraestrutura fornecida.

X. Em caso de falha ou defeito em equipamentos pertencentes à contratada, a substituição deverá ser realizada pela própria empresa, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

XI. A instalação e configuração deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de infraestrutura de redes e telecomunicações.

XII. A contratada deverá disponibilizar o serviço pelo período definido no instrumento convocatório e seus anexos, mantendo as condições de velocidade, funcionamento, equipamentos e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Equipamentos: Fornecidos integralmente pela contratada em comodato, em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda do local.

Manutenção: A contratada devera providenciar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal, para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município.

Observação: A empresa contratada deverá realizar avaliação das condições do local e disponibilizar a quantidade e capacidade de roteadores necessárias para garantir cobertura adequada e funcionamento satisfatório da rede, considerando a área física, quantidade estimada de usuários e demanda de conexão. Não serão aceitos equipamentos cuja capacidade seja insuficiente para atender à velocidade e à demanda contratadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue os quantitativos estimados para a contratação:

Lote 01 Administrativo Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Parque de Exposições Balduíno Schneider Campeira.	Mês	12	R$489,00	R$5.868,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00

	de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o PROCON.				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 11 (onze) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro.	Mês	12	R$974,90	R$11.698,80
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Praça Municipal Antônio Foppa/Ginásio de Esportes.	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
5	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Cemitério Municipal.	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
Valor Total do Lote					**R$ 34.582,80**
Lote 02 Administrativo Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de Mariflor	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

	Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de Padre Réus				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Ginásio Municipal de São Vendelino.	Mês	12	R$408,00	R$4.896,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de São Vendelino.	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
Valor Total do Lote					**R$ 17.820,00**

Lote 03 Semae Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para o Estação de Tratamento de Água Santa Rita.	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte,	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

	para o Estação de Tratamento de Esgoto Alta Colina				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para o Depósito	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para o Centro Administrativo Semae	Mês	12	R$470,00	R$5.640,00
Valor Total do Lote					**R$ 18.564,00**
Lote 04 Semae Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Mariflor	Mês	12	R$528,00	R$6.336,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Padre Réus	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Imperatriz	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Captação Santa Terezinha	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
Valor Total do Lote					**R$ 19.260,00**
Lote 05 Saúde Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Centro Administrativo Saúde	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para o CEMAS	Mês	12	R$480,00	R$5.760,00
Valor Total do Lote					**12.456,00**
Lote 06 Saúde Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Linha Mariflor	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um)	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00

	roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Padre Réus				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Linha São Vendelino.	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
Valor Total do Lote					**R$15.840,00**
Lote 07 Educação Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6; 01 (um) switch gerenciável de 5 portas Gigabit; 01 (um) switch gerenciável de 16 portas Gigabit, para a Secretaria de Educação e Cultura	Mês	12	R$628,00	R$7.536,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Biblioteca Pública	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Escola Casa Familiar Rural	Mês	12	R$667,00	R$8.004,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que	Mês	12	R$716,00	R$8.592,00

	atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6, para a Creche Nossa Senhora Aparecida				
5	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para a Creche Nossa São Domingos	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
6	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Creche Pingo de Gente	Mês	12	R$736,00	R$8.832,00
7	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 06 (seis) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 5 portas Gigabit; 03 (três) pares de conversores de mídia Gigabit (fibra óptica/Ethernet), para a Escola Municipal São José	Mês	12	R$974,90	R$11.698,80
8	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Cebem São Cristóvão	Mês	12	R$667,00	R$8.004,00
9	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps	Mês	12	R$993,00	R$11.916,00

	de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 07 (sete) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal CEMEG Fundamental				
10	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal CEMEG Infantil	Mês	12	R$578,00	R$6.936,00
11	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Iraci Terezinha Bagnara (Antiga Tancredo Neves)	Mês	12	R$737,00	R$8.844,00
Valor Total do Lote					**R$ 91.366,80**

Lote 08 Educação Interior

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para a Escola Municipal Padre Réus	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Serafim Bertaso	Mês	12	R$788,00	R$9.456,00

Valor Total do Lote					**R$ 16.152,00**
Lote 09 Assistência Social Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Assistência Social Sede	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Conselho Tutelar	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para o Cras	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Centro de Idosos	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
Valor Total do Lote					**R$ 22.536,00**
Lote 10 Assistência Social Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um)	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00

	roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Cras Linha Mariflor				
Lote 11 Obras					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Garagem de Obras	Mês	12	R$450,00	R$5.400,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Secretaria de Transporte e Obras	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
Valor Total do Lote					**R$ 10.560,00**
Lote 12 Secretaria de Esportes					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para a Secretaria dos Esportes.	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00
Lote 13 Polícia Militar					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para o Polícia Militar.	Mês	12	R$450,00	R$5.400,00
Lote 14 Polícia Civil					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA	Mês	12	R$479,00	R$5.748,00

	Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Polícia Civil.				
Lote 15 Corpo de Bombeiros					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit), para o Corpo de Bombeiros.	Mês	12	R$394,90	R$4.738,80
Valor Total Licitação					R$285.704,40

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Utilização de infraestrutura e equipamentos próprios do Município

A primeira alternativa analisada consistiu na utilização de infraestrutura e equipamentos de propriedade do Município para disponibilização dos serviços de internet aos diversos setores e órgãos públicos municipais.

Embora essa alternativa possibilite maior controle direto sobre os equipamentos, verificou-se que sua implementação exigiria elevado investimento inicial por parte da Administração, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de rede, roteadores, dispositivos de distribuição, equipamentos ópticos, acessórios, além de sua instalação, configuração, manutenção e eventual substituição.

Considerando a quantidade de setores, unidades e órgãos municipais que necessitam de conexão, a aquisição de todos os equipamentos necessários representaria significativo desembolso financeiro, além da necessidade de manter estrutura própria para manutenção, atualização e substituição dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição integral dos equipamentos pelo Município não se mostra economicamente viável, especialmente diante dos custos envolvidos na implantação e na manutenção contínua da infraestrutura necessária para atender adequadamente todos os pontos de conexão.

b) Contratação do serviço de internet com aquisição dos equipamentos pelo Município

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada exclusivamente para fornecimento do serviço de internet por fibra óptica, ficando sob responsabilidade do Município a aquisição dos equipamentos necessários para o funcionamento e distribuição do sinal.

Apesar de tecnicamente possível, essa alternativa também demandaria elevado investimento inicial para aquisição de equipamentos para todos os pontos atendidos, além dos custos futuros relacionados à manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos danificados ou obsoletos e gerenciamento da infraestrutura.

Considerando a necessidade de atendimento de diversos setores e órgãos públicos municipais, entende-se que a transferência da responsabilidade pela disponibilização e manutenção dos equipamentos para o Município não representa a alternativa mais adequada sob o aspecto econômico e operacional.

Assim, a aquisição dos equipamentos pela Administração, além de exigir maior disponibilidade orçamentária inicial, poderia gerar despesas adicionais ao longo da execução contratual, especialmente com manutenção e reposição.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet por fibra óptica com equipamentos em comodato – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A alternativa considerada mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet por fibra óptica, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento dos setores e órgãos públicos municipais.

Essa solução permite que o Município disponha de equipamentos adequados ao funcionamento dos serviços de internet sem a necessidade de realizar a aquisição integral de todos os equipamentos necessários, reduzindo significativamente o investimento inicial da Administração.

Além disso, a disponibilização dos equipamentos em comodato permite maior flexibilidade para manutenção, substituição e atualização dos dispositivos utilizados, reduzindo a necessidade de o Município manter estoque próprio de equipamentos e assumir diretamente os custos decorrentes de sua obsolescência ou eventual substituição.

Do ponto de vista econômico, a contratação com equipamentos em comodato mostra-se mais viável para a Administração, considerando que a aquisição de todos os equipamentos necessários para atender os diversos setores e órgãos municipais representaria investimento elevado, enquanto o modelo de comodato permite utilizar a infraestrutura necessária sem a realização desse desembolso inicial.

A contratação integrada também proporciona maior facilidade de gestão e fiscalização, uma vez que a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento da conectividade e pela disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet por fibra óptica, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município.

A solução escolhida proporciona adequada relação entre custo e benefício, reduz o investimento inicial necessário, evita a aquisição de grande quantidade de equipamentos pela Administração e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização e eventual substituição dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

Ressalta-se que a aquisição de todos os equipamentos pelo Município não se mostra economicamente viável, em razão do elevado investimento necessário para atender todos os setores e órgãos públicos municipais, bem como dos custos relacionados à manutenção, substituição e atualização dos equipamentos ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada com internet por fibra óptica e equipamentos em comodato atende de maneira mais eficiente às necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 285.704,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 7.497/2022, que “Estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal Nº14.133/2021, no âmbito do município de São José do Cedro/SC”.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada diretamente com três fornecedores do ramo pertinente, dessa forma, a consulta mostrou-se adequada para obtenção de valores compatíveis com as condições efetivamente exigidas pela Administração.

Portanto será utilizado o menor valor por lote como parâmetro.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinada ao atendimento dos diversos setores, secretarias, unidades e órgãos públicos municipais, contemplando o fornecimento do serviço de conectividade e a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos pontos de acesso.

A contratação deverá compreender a instalação, configuração e ativação dos serviços, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento da conexão, de acordo com as características e necessidades de cada ponto atendido.

Os serviços deverão proporcionar conexão estável e adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, utilização de sistemas informatizados, comunicação entre os setores, acesso a plataformas governamentais, sistemas de gestão, serviços em nuvem, videoconferências e demais atividades que dependam de acesso à internet.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, em regime de comodato, incluindo, conforme a necessidade técnica de cada instalação:

- roteadores;
- equipamentos ópticos;
- dispositivos de terminação da fibra óptica;
- equipamentos de distribuição e conexão;
- fontes e acessórios necessários ao funcionamento;
- demais equipamentos indispensáveis à disponibilização do serviço.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e com a infraestrutura existente nos locais de instalação, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada será responsável pela **instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e eventual substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato**, sempre que necessário ao adequado funcionamento do serviço, sem transferência da propriedade dos equipamentos ao Município.

A disponibilização dos equipamentos em comodato constitui elemento importante da solução, uma vez que evita a necessidade de aquisição, pelo Município, de todos os equipamentos necessários para atender os diversos pontos de conexão existentes nas unidades e órgãos públicos.

A aquisição integral dos equipamentos pela Administração exigiria elevado investimento inicial, além da necessidade de manutenção de estoque, substituição de equipamentos danificados ou obsoletos e atualização tecnológica ao longo do tempo. Dessa forma, o modelo de comodato apresenta-se **economicamente mais viável**, permitindo que o Município disponha dos equipamentos necessários sem realizar o desembolso correspondente à sua aquisição.

A empresa contratada deverá realizar a instalação e ativação dos pontos de internet conforme as demandas da Administração, observando os locais, velocidades e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter equipe e estrutura técnica suficientes para prestar suporte aos serviços contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

Em caso de falha ou interrupção do serviço, a empresa deverá disponibilizar atendimento técnico para identificação e solução do problema, observando os prazos de atendimento e restabelecimento estabelecidos no Termo de Referência.

Também será de responsabilidade da contratada:

- monitoramento e manutenção da conexão;
- manutenção e configuração dos equipamentos disponibilizados;
- substituição de equipamentos que apresentem defeito;
- correção de falhas na infraestrutura sob sua responsabilidade;
- suporte técnico aos pontos contratados;

- realização de ajustes e configurações necessárias ao funcionamento do serviço;
- manutenção da qualidade e estabilidade da conexão;
- atendimento às solicitações técnicas da Administração;
- comunicação à fiscalização sobre eventuais interrupções ou problemas que possam comprometer a prestação dos serviços;
- demais providências necessárias ao adequado funcionamento do objeto contratado.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários para que os pontos contratados permaneçam em funcionamento durante a vigência contratual, observadas as condições, velocidades, níveis de disponibilidade e demais requisitos definidos pela Administração.

A contratação por meio de empresa especializada possibilita ainda que o Município tenha acesso a infraestrutura e equipamentos adequados sem a necessidade de estruturar equipe própria especializada para instalação, manutenção e gerenciamento de toda a rede de internet.

A solução proposta proporciona maior eficiência operacional, reduz a necessidade de investimentos iniciais em equipamentos, facilita a manutenção da infraestrutura, permite a substituição dos equipamentos quando necessário e proporciona maior continuidade dos serviços de conectividade utilizados pelos setores e órgãos públicos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **internet por fibra óptica, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato**, mostra-se adequada às necessidades do Município, proporcionando uma solução técnica e economicamente viável para garantir conectividade aos diversos pontos da Administração Pública Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes, considerando que os serviços podem ser contratados separadamente por setor, sem prejuízo da qualidade e da execução. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que mantida a compatibilidade e a adequada execução de cada parcela

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de fornecimento de acesso à internet, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir acesso contínuo e estável à internet nas unidades e setores da Administração Municipal;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem de sistemas informatizados e plataformas digitais;
- Melhorar a comunicação e a troca de informações entre os órgãos e setores municipais;
- Garantir infraestrutura adequada para utilização de sistemas, plataformas, serviços online e demais ferramentas tecnológicas;
- Reduzir interrupções e indisponibilidades dos serviços por meio de suporte técnico, manutenção e soluções de backup;
- Assegurar maior segurança, confiabilidade e estabilidade na conexão disponibilizada;
- Garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as necessidades de cada local, sem gerar custos adicionais de aquisição para o Município;
- Proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a agilidade dos procedimentos administrativos;

- Assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação de solução que apresente adequada relação custo-benefício;
- Garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando prejuízos decorrentes de falhas ou interrupções no acesso à internet.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Gestor: Marcia Helena Demossi
Cargo/Função: Secretário de Educação
Fiscal: Carla Assmann
Cargo/Função: Servidora Pública

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação direta ou depende de outras contratações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública, especialmente quanto à organização do local de execução e à destinação adequada dos resíduos usado nas instalações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro/SC
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, para contratação de empresa que forneça pontos de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SEMAE, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e CRAS.

Os serviços e materiais a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação dos serviços de fornecimento de acesso à internet é necessária para garantir a conectividade e o adequado funcionamento dos sistemas, equipamentos e demais recursos tecnológicos utilizados pelas unidades e setores da Administração Municipal.

A disponibilização de conexão estável, segura e com velocidade compatível com as necessidades de cada local é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas que dependem de sistemas informatizados, comunicação digital, transmissão de dados e acesso remoto.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais componentes de infraestrutura, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observando a capacidade técnica e a quantidade de equipamentos necessárias para garantir cobertura adequada e atendimento simultâneo aos usuários.

A solução também deverá assegurar a estabilidade e a disponibilidade da conexão, com suporte técnico permanente, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização de mecanismos de backup para situações de urgência ou contingência, evitando a interrupção prolongada dos serviços e garantindo a continuidade das atividades municipais.

A contratação contribui para a manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas de conectividade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

A contratação está vinculada às ações das Secretarias Municipais voltadas à manutenção e ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e de comunicação dos prédios públicos municipais.

Os serviços serão prestados nas unidades e setores da Administração Municipal, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao acesso à internet, em atendimento às necessidades operacionais dos órgãos municipais e ao interesse público.

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 108/2026, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das análises realizadas e apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a alternativa mais viável técnica e economicamente consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, com instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento da conexão, garantindo:

- Fornecimento de acesso à internet com IP público fixo, conforme especificações e velocidades estabelecidas para cada local;
- Disponibilização de roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais equipamentos necessários, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração;
- Instalação, configuração e realização de testes de funcionamento dos equipamentos e da conexão;
- Disponibilização de equipamentos com capacidade e potência compatíveis com as características físicas dos locais e a quantidade de usuários;
- Suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;
- Soluções de backup para situações de urgência ou contingência, garantindo a continuidade dos serviços;
- Garantia de disponibilidade mínima mensal de 99%, com atendimento e solução de falhas nos prazos estabelecidos;
- Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como as características dos serviços e a necessidade de garantir conectividade contínua e adequada às demandas dos órgãos municipais, a opção mais adequada é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A seguir a tabela com a descrição do item, unidade e quantidade demandada:

Lote 01 Administrativo Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Parque de Exposições Balduíno Schneider Campeira.	Mês	12	R$489,00	R$5.868,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00

	portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o PROCON.				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 11 (onze) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José do Cedro.	Mês	12	R$974,90	R$11.698,80
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Praça Municipal Antônio Foppa/Ginásio de Esportes.	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
5	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Cemitério Municipal.	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
				Valor Total do Lote	**R$ 34.582,80**
Lote 02 Administrativo Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de Mariflor.	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

	atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de Padre Réus.				
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Ginásio Municipal de São Vendelino.	Mês	12	R$408,00	R$4.896,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a SubPrefeitura Municipal de São Vendelino.	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
				Valor Total do Lote	**R$ 17.820,00**
Lote 03 Semae Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para o Estação de Tratamento de Água Santa Rita.	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para o Estação de Tratamento de Esgoto Alta Colina	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

	atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para o Depósito				
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para o Centro Administrativo Semae	Mês	12	R$470,00	R$5.640,00
				Valor Total do Lote	**R$ 18.564,00**
Lote 04 Semae Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Mariflor	Mês	12	R$528,00	R$6.336,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Padre Réus	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Caixa De Água SEMAE Imperatriz	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (megabits por segundo) de download e 300 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um)	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00

	roteador Wi-Fi 6 dual-band de pequeno porte, para a Captação Santa Terezinha				
				Valor Total do Lote	**R$ 19.260,00**
Lote 05 Saúde Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Centro Administrativo Saúde	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para o CEMAS	Mês	12	R$480,00	R$5.760,00
				Valor Total do Lote	**12.456,00**
Lote 06 Saúde Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Linha Mariflor	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Padre Réus	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00

	larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Posto de Saúde Linha São Vendelino.				
				Valor Total do Lote	**R$15.840,00**
Lote 07 Educação Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6; 01 (um) switch gerenciável de 5 portas Gigabit; 01 (um) switch gerenciável de 16 portas Gigabit, para a Secretaria de Educação e Cultura	Mês	12	R$628,00	R$7.536,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Biblioteca Pública	Mês	12	R$359,00	R$4.308,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Escola Casa Familiar Rural	Mês	12	R$667,00	R$8.004,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6, para a Creche Nossa Senhora Aparecida	Mês	12	R$716,00	R$8.592,00
5	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00

	(megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para a Creche Nossa São Domingos				
6	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Creche Pingo de Gente	Mês	12	R$736,00	R$8.832,00
7	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 06 (seis) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 5 portas Gigabit; 03 (três) pares de conversores de mídia Gigabit (fibra óptica/Ethernet), para a Escola Municipal São José	Mês	12	R$974,90	R$11.698,80
8	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Cebem São Cristóvão	Mês	12	R$667,00	R$8.004,00
9	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 07 (sete) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal CEMEG Fundamental	Mês	12	R$993,00	R$11.916,00

10	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal CEMEG Infantil	Mês	12	R$578,00	R$6.936,00
11	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 03 (três) access points Wi-Fi 6; 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Iraci Terezinha Bagnara (Antiga Tancredo Neves)	Mês	12	R$737,00	R$8.844,00
				Valor Total do Lote	**R$ 91.366,80**
Lote 08 Educação Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para a Escola Municipal Padre Réus	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 04 (quatro) access points Wi-Fi 6; 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 02 (dois) switches gerenciáveis de 8 portas Gigabit, para a Escola Municipal Serafim Bertaso	Mês	12	R$788,00	R$9.456,00
				Valor Total do Lote	**R$ 16.152,00**
Lote 09 Assistência Social Urbano					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00

	óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Assistência Social Sede				
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Conselho Tutelar	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
3	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para o Cras	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00
4	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) access points Wi-Fi 6, para o Centro de Idosos	Mês	12	R$558,00	R$6.696,00
				Valor Total do Lote	**R$ 22.536,00**
Lote 10 Assistência Social Interior					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para o Cras Linha Mariflor	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
Lote 11 Obras					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA	Mês	12	R$450,00	R$5.400,00

	Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para a Garagem de Obras				
2	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dual-band, para a Secretaria de Transporte e Obras	Mês	12	R$430,00	R$5.160,00
				Valor Total do Lote	**R$ 10.560,00**

Lote 12 Secretaria de Esportes

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band, para a Secretaria dos Esportes.	Mês	12	R$460,00	R$5.520,00

Lote 13 Polícia Militar

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 02 (dois) roteadores Wi-Fi 6 dual-band; 01 (um) switch gerenciável de 8 portas Gigabit, para o Polícia Militar.	Mês	12	R$450,00	R$5.400,00

Lote 14 Polícia Civil

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01	Mês	12	R$479,00	R$5.748,00

	(um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit); 01 (um) access point Wi-Fi 6, para o Polícia Civil.				
Lote 15 Corpo de Bombeiros					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
1	PONTO DE INTERNET – INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA Fornecimento de 01 (um) ponto de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) de download e 600 Mbps de upload, caracterizando conexão de banda larga simétrica, equipamentos em comodata que atendam a demanda do local, compostos por: 01 (um) conversor óptico (ONU/ONT) GPON; 01 (um) roteador de borda corporativo gerenciável (5 portas Gigabit), para o Corpo de Bombeiros.	Mês	12	R$394,90	R$4.738,80
Valor Total Licitação					R$285.704,40

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais empregados e a execução dos serviços.

A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições, ordens de serviço e especificações técnicas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e serviços contratados, fornecer Nota Fiscal correspondente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A Contratada se obriga a realizar a execução de acordo com os prazos e critérios estipulados no edital.

A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Durante a execução dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o seu andamento e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o Município de São José do Cedro sobre o fato, assim como sobre as medidas que serão tomadas visando à normalização da execução.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, incluindo transporte, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá garantir:

I. O serviço deverá possuir IP público fixo, disponibilizado pela contratada, para possibilitar a configuração e o acesso aos serviços que necessitem de endereço IP público estático.

II. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais componentes necessários à instalação e operação do ponto de internet.

III. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir capacidade técnica e potência compatíveis com as características e dimensões do local de instalação, devendo a contratada realizar, quando necessário, a disponibilização de um ou mais roteadores, em quantidade suficiente para garantir adequada cobertura do ambiente e atendimento simultâneo aos usuários.

IV. Os roteadores deverão possuir capacidade de gerenciamento de rede, permitindo configuração de endereçamento IP, DHCP, NAT, controle de acesso, gerenciamento de banda e demais funções necessárias ao adequado funcionamento da rede, sendo aceita tecnologia MikroTik ou equivalente/superior, não sendo exigida marca específica.

V. A quantidade, capacidade e potência dos equipamentos de distribuição do sinal deverão ser definidas pela contratada de acordo com a demanda estimada, quantidade de usuários, área de cobertura e características físicas do local, de modo a garantir a adequada disponibilização do serviço.

VI. A instalação deverá ser realizada pela contratada, incluindo instalação dos equipamentos, configuração da conexão e testes de funcionamento, deixando o ponto em plenas condições de utilização.

VII. A contratada deverá garantir a estabilidade e a qualidade do serviço durante todo o período de contratação, realizando, sempre que necessário, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e ajustes de configuração, sem cobrança adicional.

VIII. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e possuir capacidade suficiente para suportar a quantidade de conexões simultâneas previstas para o local, evitando que o equipamento disponibilizado se torne fator limitante da velocidade ou estabilidade da conexão.

IX. A contratada deverá prestar suporte técnico durante a vigência da contratação, responsabilizando-se pela solução de falhas, interrupções, instabilidades ou problemas relacionados à infraestrutura fornecida.

X. Em caso de falha ou defeito em equipamentos pertencentes à contratada, a substituição deverá ser realizada pela própria empresa, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

XI. A instalação e configuração deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de infraestrutura de redes e telecomunicações.

XII. A contratada deverá disponibilizar o serviço pelo período definido no instrumento convocatório e seus anexos, mantendo as condições de velocidade, funcionamento, equipamentos e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Equipamentos: Fornecidos integralmente pela contratada em comodato, em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda do local.

Manutenção: A contratada devera providenciar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal, para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município.

Observação: A empresa contratada deverá realizar avaliação das condições do local e disponibilizar a quantidade e capacidade de roteadores necessárias para garantir cobertura adequada e funcionamento satisfatório da rede, considerando a área física, quantidade estimada de usuários e demanda de conexão. Não serão aceitos equipamentos cuja capacidade seja insuficiente para atender à velocidade e à demanda contratadas.

6.2. HABILITAÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica

- Regularidade fiscal, social e trabalhista
- Certidão de falência ou recuperação judicial
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de acesso à internet por meio de pontos de conexão, demonstrando capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.
- Apresentação de autorização ou licença para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou comprovação de dispensa de autorização, quando legalmente aplicável, em nome da licitante, conforme a regulamentação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto contratado, observando os prazos, condições, especificações e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos já estabelecidos no processo de contratação.

7.1. Prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet nos locais indicados pela Administração Municipal, em conformidade com os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

7.2. Assumir integralmente os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, equipamentos, materiais, ferramentas, instalação, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

7.3. Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como com todos os requisitos técnicos estabelecidos no processo de contratação.

7.4. Efetuar o pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, responsabilizando-se também pelas despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público municipal em decorrência da execução dos serviços, providenciando os reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Emitir e apresentar as respectivas Notas Fiscais dos serviços prestados, observando as condições de faturamento e pagamento estabelecidas no instrumento contratual.

7.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade ou a continuidade dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas.

8.1. Penalidades

As penalidades aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento de acesso à internet, incluindo a instalação, configuração e disponibilização de todos os equipamentos necessários ao

funcionamento da conexão nos locais indicados pela Administração Municipal, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma integral, cabendo à contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração Municipal, observando as especificações, velocidades, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) disponibilização de acesso à internet com IP público fixo, conforme as velocidades e especificações estabelecidas para cada ponto de instalação;

b) fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, ONU/ONT, acessórios e demais componentes de infraestrutura;

c) avaliação das condições físicas e técnicas dos locais de instalação, considerando a área de cobertura, a quantidade estimada de usuários e a demanda de conexões simultâneas, a fim de dimensionar adequadamente os equipamentos necessários;

d) instalação, configuração e ativação dos equipamentos, incluindo os ajustes necessários ao funcionamento da rede, tais como endereçamento IP, DHCP, NAT, controle de acesso e gerenciamento de banda, quando aplicáveis;

e) realização de testes de funcionamento, estabilidade e desempenho da conexão, garantindo que os equipamentos disponibilizados sejam compatíveis com a velocidade contratada e atendam adequadamente à demanda de cada local;

f) disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela identificação e solução de falhas, interrupções, instabilidades e demais problemas relacionados ao serviço ou aos equipamentos fornecidos;

g) realização de manutenção corretiva, ajustes de configuração e substituição de equipamentos defeituosos ou insuficientes, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;

h) disponibilização de soluções de backup para situações de urgência ou contingência decorrentes de queda de sinal, com ativação após comunicação da Prefeitura à contratada, de modo que a estrutura não permaneça totalmente fora de funcionamento por período superior a 02 (duas) horas;

i) garantia de disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo os defeitos ser solucionados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da abertura do chamado técnico pelo Município;

j) manutenção das condições de funcionamento, velocidade, estabilidade, cobertura e capacidade dos equipamentos durante todo o período da contratação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

9.1. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias para a execução do objeto.

Previamente à disponibilização e instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar avaliação das condições técnicas e físicas de cada local, verificando a infraestrutura existente, a área de cobertura, a quantidade estimada de usuários e a demanda de conexão, a fim de definir os equipamentos necessários para o adequado funcionamento do serviço.

Após a avaliação, a contratada deverá providenciar os equipamentos, realizar a instalação, configuração e os testes necessários para disponibilizar o acesso à internet em plenas condições de utilização.

O prazo para instalação e disponibilização integral dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos para cada lote, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou autorização para início da execução.

O prazo deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização do objeto, incluindo avaliação do local, fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes de funcionamento e liberação do acesso à internet.

Eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, devidamente justificadas, não eximindo a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar previamente, quando necessário, a conferência das condições do local, de modo a assegurar o correto planejamento e execução dos serviços.

Os locais estão descritos nos itens, qualquer dúvida deverá entrar em contato com a secretaria responsável pelo lote em questão.

9.3. Fiscalização e Recebimento

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo da Secretaria responsável pelo Lote em questão, por meio do servidor formalmente designado para essa finalidade.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão integral do objeto e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o contratado.

9.4. Aspectos Ambientais e de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública, especialmente quanto à organização do local de execução e à destinação adequada dos resíduos usado nas instalações.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

Gestor: Marcia Helena Demossi

Cargo/Função: Secretária de Educação

Fiscal: Carla Assmann

Cargo/Função: Servidora Pública.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e conforme a efetiva execução e o recebimento dos serviços mensais, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade da Licitação

X **Pregão**

☐**Concorrência**

12.2. Forma de Realização

X **Eletrônica** (regra geral – art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

☐**Presencial** *(exige justificativa expressa)*

12.3. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

☐ **Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP** (itens ou lotes até R$ 80.000,00)

(x)**Não exclusiva** *(exige justificativa)*

Justifica-se a não exclusividade em razão da necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de atendimento simultâneo aos requisitos de conectividade, suporte técnico e

disponibilidade dos serviços, evitando possíveis restrições à disputa e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.4. Benefício ao Comércio Local

☐Aplicável *(comprovação mínima de 3 empresas do ramo sediadas no Município)*

x Não aplicável

12.5. Subcontratação

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes, considerando que os serviços podem ser contratados separadamente por setor, sem prejuízo da qualidade e da execução. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que mantida a compatibilidade e a adequada execução de cada parcela.

14. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O município de São José do Cedro/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 285.704,40 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.497 / 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021'', nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a composição do valor estimado, foi coletado três orçamentos por fornecedores especializados do ramo.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo:
Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2026

O **Município de São José do Cedro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, centro de São José do Cedro - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Julio Will** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida em Av., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 1XXX/2026, homologado emXX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PONTOS DE CONEXÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE), DO CORPO DE BOMBEIROS, DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, homologado em 0XX/XX/2026, e à proposta do licitante vencedor **INSTALADORA NICLOTI LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

CONFORME TERMO DE REFERNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: educacao@prefcedro.sc.gov.br.

O pagamento será efetuado após devidamente atestados por servidor responsável. A nota fiscal será encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 MESES

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição
55	3339030260000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica

CLÁUSULA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Marcia Helena Demossi
Cargo/Função: Secretário de Educação
Fiscal: Carla Assmann
Cargo/Função: Servidora Pública Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
 i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

 i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

 i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive,

a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
II - Página do Município de São Jose do Cedro
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

São José do Cedro, 0**** de novembro de 2026

_____ Prefeito Municipal de São José do Cedro CONTRATANTE	_____ ****** CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: ANDERSON KIELING	2ª Testemunha Nome: CLEITIANE MÔNICA TOIGO
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. Procurador do Município Eduardo Vinicius Vargas OAB SC - 61194

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300